DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Atos Administrativos 12
Convocação 12
Outros Atos 13

Poder Legislativo 13
Atos Legislativos 13
Decreto Legislativo 13
Atos de Mesa 13
Resumo da Sessão 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.336, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R$ 250.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, à dotação abaixo especificada:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
559		15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos		250.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Anulação:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
561		15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
569		15.452.0025.2031.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	-50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
574		15.452.0025.2059.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	-100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.337, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Especial e Suplementar para fins que especifica no valor de R$ 493.115,65, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 493.115,65 (quatrocentos e noventa e três mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	11	00	Depto. de Meio Ambiente	
735	18.541.0040.2044.0000		PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	100 045		Triturador de Galhos (gd.porte)-Gilmaci	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação em virtude do Convênio FECOP 140/21 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E TRITURADOR DE

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

GALHOS, firmado com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Excesso: **R$ 300.000,00**

Fontes de Recurso 02

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 193.115,65 (cento e noventa e três mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), à dotação abaixo especificada:

02 11 00	Depto. de Meio Ambiente		
638	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	193.115,65
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 5º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

Anulação:

02 11 00	Depto. de Meio Ambiente		
637	18.541.0040.2044.0000	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	-193.115,65
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.338, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 200.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Martinópolis no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	03	01	F.M.S.	
736		10.302.0008.2071.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade	200.000,00
		3.3.50.39.01	TERMO DE COLABORAÇÃO	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		800 026	Increm.MAC-Emenda 81000311 (Port.1452)	

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, referente à entrada de recursos da Emenda 81000311, Portaria 1.452 de 14/06/2022.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.339, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 30.009,65, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 30.009,65 (trinta mil, nove reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 30.009,65 (trinta mil, nove reais e sessenta e cinco centavos), à dotação abaixo especificada:

02	01 02	Corpo de Bombeiro		
737	04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro		30.009,65
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	91	TESOURO-exercícios anteriores		
	100 012	Fundo Especial Bombeiros – FEBOM		

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

L E I O R D I N Á R I A Nº 3.340, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

"Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 864.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual".

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, F A Z S A B E R, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
738	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	864.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
100 065	CONVENIO 921793/2021		

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do provável excesso de arrecadação em virtude do Convênio 921793-21 AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA, firmado com o MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Excesso: **R$ 864.000,00** Fontes de Recurso 05

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA
Diretor de Secretaria do Gabinete

Atos Administrativos

Convocação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social

Avenida Cel João Gomes Martins, 749 – Centro – CEP: 19.500-000
MARTINÓPOLIS – SP - Fone: (0XX18) 3275-9050 – Fax: (0XX18) 3275-9052
e-mail: saude@martinopolis.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE MARTINÓPOLIS - SP

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Martinópolis - SP, através de seus membros, devidamente representados por sua Presidente Sraª. Suzelaine Lopes Miyagaki Napoleão, CONVOCA através do presente edital, todos os membros titulares e suplentes que fazem parte da composição do Conselho Municipal de Saúde: Representantes do Governo, Representantes dos Trabalhadores da Saúde e Representantes dos Usuários dos Serviços de Saúde, para REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada na na Casa dos Conselhos de Martinópolis, localizada na Avenida Coronel João Gomes Martins, 222, Centro, nesta cidade

Pauta: -Apresentação, apreciação e Aprovação RAG (Relatório Anual de Gestão 2022);

-Programação Anual de Saúde 2024

-Revisão e Atualização Plano Municipal de Saúde.

Martinópolis 29 de Março de 2023

EYDI FERRAZ CALDAS PATRICIO
Diretora do Departamento de Saúde Saneamento
e Bem Estar Social

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Outros Atos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Coordenador do Procon Municipal de Martinópolis-SP.

Referente à Reclamação finalizada nº **35.095.001.22-0000019,** em que figura como consumidora a Sra. **MARIA LEIDE PEREIRA FERREIRA** e, como fornecedor: **BANCO DAYCOVAL S.A.,** inscrito no CNPJ sob nº **38.XXX.XXX/0001-34,** tendo como resultado: **FUNDAMENTADA ATENDIDA**, fica concedido, a todos os interessados, a partir da data desta publicação, o prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44, da Lei Estadual n.º 10.177/98.

O recurso deverá ser entregue na PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS, Departamento de Administração, situado à Av. Cel. João Gomes Martins, 525 – Centro – 19.500-000 – Martinópolis - SP.

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, de 28 de março de 2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS-SP, de acordo com a legislação vigente, aplicável à espécie APROVOU e Eu, Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

"Concede Título Honorífico de Cidadão Martinopolense ao Senhor DIMAS CALIANI".

Art. 1º Fica concedido o título honorífico de Cidadão Martinopolense ao Senhor DIMAS CALIANI.

Art. 2º A entrega da honraria será levada a efeito em Sessão Solene, em data a ser designada, mediante acordo entre o homenageado e a Presidência da Câmara Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Martinópolis/SP, 28 de março de 2023.

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
Presidente

Publicado no local público de costume, registrado no livro competente, em 28 de março de 2023.

MARIANA SCHOTT MELLO
Diretora-Geral

.....

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 002/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

*"**DISPÕE SOBRE**: O marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Martinópolis, e dá outras providências".*

A **MESA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, a necessidade de regulamentação interna de diversos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Martinópolis;

Considerando finalmente, que compete à Mesa "baixar mediante ato, outros casos definidos em Lei ou Resolução", nos termos do artigo 82, I, "a", "5", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Martinópolis;

R E S O L V E:

Art. 1º. A Câmara do Município de Martinópolis-SP poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º - Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º deste decreto serão publicados no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único - Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no "caput" deste artigo.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Martinópolis/SP, em 24 de março de 2023.
JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA
Presidente
RICARDO TROMBINI
1º Secretário
ALEXANDRE PERES CANGUSSU
2º Secretário
Registrado nesta Secretaria no livro competente e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.
MARIANA SCHOTT MELLO
Diretora Geral
.....

Resumo da Sessão

Sessão Ordinária nº 8 / 2023, de 27 de março de 2023.

Votação da Ata da Sessão Anterior:

- Ata da Sessão Ordinária nº 07/2023, realizada em 20 de março de 2023.

1. EXPEDIENTE:

1.1 – Expediente sem votação:

- Indicação nº 123/2023, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a instalação de torneira na quadra da EMEI Prof.ª Roseli de Oliveira Nascimento (antiga Carrossel).
- Indicação nº 124/2023, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine poda das árvores, reforma do parquinho e instalação de academia na área de lazer da pista de skate, na Vila Santo Antonio.
- Indicação nº 125/2023, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, realize a formação e coordenação de uma equipe multidisciplinar para atendimento em toda rede municipal de educação, composta pelos seguintes profissionais: fonoaudiólogos, psicopedagogos, psicólogos, terapeutas e assistentes sociais.
- Indicação nº 126/2023, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a aquisição/destinação de um veículo para a equipe médica e de enfermagem do Jardim Paulista.
- Indicação nº 127/2023, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, verifique a possibilidade do fornecimento de pão com leite para os trabalhadores rurais.
- Indicação nº 128/2023, de autoria do vereador Maurício Farias de Souza Júnior, seja oficiado ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, determine a destinação temporária de um funcionário para orientar as pessoas que chegam com prescrição médica na farmácia do “postão”, somente para os momentos em que haja grande fila.
- Indicação nº 129/2023, de autoria do vereador Fernando Moraes Proença, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, junto ao departamento competente, tome providências para a execução de operação tapa buracos na Rua Herminio Crispim da Costa, n° 380, Balneário Laranja Doce.
- Ofício nº 145/23, do Chefe do Executivo, que responde Ofício n° 50/2023, Indicações nº 104 a 112-2023.
- Ofício nº 156/23, do Chefe do Executivo, que responde Ofício n° 31/2023, Requerimentos nº 11 e 12/2023.
- Ofício nº 165/23, do Chefe do Executivo, que responde Ofício n° 56/2023, Indicações n° 113 a 122/2023.

1.2 - Expediente com votação:

- Projetos de Leis Ordinárias nº 37 a 39/2023, de autoria do Chefe do Executivo.
- Requerimentos nº 24 a 27/2023 (*VIDE EMENTA NA ORDEM DO DIA*).

2. ORDEM DO DIA:

2.1 Requerimentos:

- Requerimento n° 24/2023, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que apresente as informações completas do acidente veicular envolvendo o veículo oficial de placas 001 da Prefeitura, incluindo-se: 1) boletim de ocorrência registrado junto às polícias civil e militar; 2) cópia do processo administrativo instaurado para apurar as circunstâncias dos fatos; 3) valores dos serviços e da franquia da seguradora. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

➢ Requerimento nº 25/2023, de autoria da o vereador Gabriel Valões Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, sobre a instalação do Poupatempo em Martinópolis, informe: 1) em qual fase se encontra o convênio; 2) qual a localidade escolhida para sua instalação; 3) data prevista para início do funcionamento e atividades de atendimento ao público. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

➢ Requerimento n° 26/2023, de autoria do vereador Alexandre Peres Cangussu, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que, em complemento à resposta do Requerimento nº 11/2023 – protocolo nº 284-2023, informe: 1) quantas famílias e crianças então pendentes de cadastramento; 2) quais serão as providências para se cadastrar as famílias e crianças que estão fora dos registros; e 3) o motivo de não ter sido entregue o leite para as crianças diretamente no bairro onde moram (no Balneário), referente ao Programa Viva Leite. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

➢ Requerimento n° 27/2023, de autoria do vereador Gabriel Valões Santos, seja expedido ofício ao Senhor Prefeito para que encaminhe cópia do controle de bordo do veículo de placas 004, da educação, anos 2022 e 2023. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.2 Projetos em única discussão, pareceres favoráveis:

➢ Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023, de autoria da Alexandre Peres Cangussu, que "Concede Título Honorífico de Cidadão Martinopolense ao Senhor DIMAS CALIANI". **APROVADO POR UNANIMIDADE**

➢ Projeto de Lei Ordinária n° 20/2023, de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Suplementar para fins que especifica no valor de R$250.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual" [Recurso necessário para o funcionamento do Departamento de Serviços Urbanos]. **APROVADO POR 9 VOTOS FAVORÁVEIS E 1 VOTO CONTRÁRIO**

➢ Projeto de Lei Ordinária n° 30/2023 de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial e Suplementar para fins que especifica no valor de R$ 493.115,65, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual" [Aquisição de Caminhão e Triturador de galhos]. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

➢ Projeto de Lei Ordinária n° 33/2023 de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 200.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". [Subvenção Social à APAE] **APROVADO POR UNANIMIDADE**

➢ Projeto de Lei Ordinária n° 35/2023 de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 30.009,65, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". [Manutenção do Corpo de Bombeiro - FEBOM]. **APROVADO POR UNANIMIDADE**

➢ Projeto de Lei Ordinária n° 36/2023 de autoria do Chefe do Executivo, que "Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R$ 864.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA - Plano Plurianual e LOA - Lei Orçamentária Anual". [Aquisição de Patrulha Agrícola] **APROVADO POR UNANIMIDADE**

2.3 Projeto em primeira discussão, pareceres favoráveis:

➢ Projeto de Lei Complementar n° 10/2023, de autoria do Chefe do Executivo, que "Altera a jornada de trabalho do cargo de bombeiro municipal e cria o RETP, e dá outras providências". **APROVADO POR UNANIMIDADE**